



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 417/81

(Revogada pela Lei nº 459, de 29.11.1982)

DATA: 5 de outubro de 1981.

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel para a Companhia Agropecuária de Fomento Econômico do Paraná - CAFE DO PARANÁ e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar para a Companhia Agropecuária de Fomento Econômico do Paraná - CAFE DO PARANÁ, uma área de 7.133,99m² (sete mil cento e trinta e três vírgula noventa e nove metros quadrados), da reserva municipal correspondendo a chácara 56-E, situada em frente ao Núcleo Habitacional Brigadeiro Eduardo Gomes, junto a BR-373-158, para nela construir silos graneleiros sementeiros, conforme projeto que apresentará.

Art. 2º - A Companhia Agropecuária de Fomento Econômico do Paraná - CAFÉ DO PARANÁ, deverá realizar a construção dos referidos silos sementeiros, a que alude o artigo anterior, no prazo de 01 (um) ano, a contar da data da escrituração pública de doação.

§ 1º - O imóvel doado não poderá ser vendido permutado ou alienado sem a devida anuência do Município de Pato Branco, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação da presente Lei.

§ 2º - O descumprimento do disposto neste artigo, acarretará o desfazimento da doação e conseqüente reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 5 de outubro de 1981.

Engº. Civil Roberto Zamberlan

PREFEITO MUNICIPAL